

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital Comprovante de Abertura Protocolo: N° 755/2021 Cód. Verificador: R53Z

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente:		11820977 - DIMENSE ENGENHARIA 27.404.978/0001-75	A E CONSTRUTORA LTDA
Endereço:		RUA ARNOLDO ZUQUI, nº 70	CEP: 88.359-312
Cidade:		Brusque	Estado: SC
Bairro:		DOM JOAQUIM	
Fone Res.:		(47) 9133-1399	Fone Cel.: (47) 99272-7343
E-mail:		engenhariadimense@gmail.com	
Responsáve	l:		
ssunto:		12 - LICITACOES E CONTRATOS	
Subassunto:		252 - RECURSOS	
Data/Hora Abertura:		19/01/2021 09:37	
Previsão:		03/02/2021	
Finalidade:		Atendimento ao Público	
Obs.: Docum	entos entre	gues pelo requerente na abertura graf	ados com (X)
Entregue Document		0	
Observação	:		
Os documentos em anexo trata-se da TP 26/2020 PL110/2020 Objeto: Construção do Heliponto do PA.			
Docs em anexo: Contra Razões e CND Federal.			
concultar sour	protocolo aces	de pelo acompanhamento do processo e por m se o Portal do Cidadão pelo site: <u>itapoa.atend</u> DIGITAL, informando o número/ano e o cód. v	nanter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para e.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - verificador.
DIMENSE ENG	ENHARIA E C Requerer	CONSTRUTORA LTDA	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Funcionário(a)

Recebido



CONTRA DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da 2º Etapa do Projeto de urbanização e ampliação das áreas externas e construção de heliporto no Pronto atendimento 24 horas, localizado a Rua Mariana Michels Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema de arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo.

Nós da **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA ME LTDA**, empresa de direito privado, situada na Rua Arnoldo Zuqui, Bairro, Dom Joaquim, Brusque, Santa Catarina, inscrito no CPNJ 27.404.978/0001-75, vem através deste, muito respeitosamente, perante a **Comissão de Licitação do Municipio de Itapoá** e aos demais licitantes, expressar as seguintes observações obtidas nas análises dos documentos de habilitação.

Solicitamos que seja revisto as seguintes considerações:

01- (INFRACEA):

Observação 01: CAT e Certidão de Pessoa Jurídica do CREA:

Vimos que a empresa INFRACEA não possui em seu quadro de Responsáveis Tecnicos junto à Certidão do CREA de Pessoa Júridica o engenheiro detentor do Atestado Técnico por ora indicado.

Nota-se que na Certidão de Pessoa Júridica consta os segunites Responsáveis Técnicos:

- Anne Caroline Oliveira Silva Engenheira Civil; (Não Apresentou Atestado de Capacidade Técnica e CAT), e
- Jose Luciano Vicente da Silva Engenheio Eletricista; (Atestado incompativel com objeto lictitado, sem o acompanhamento da CAT);

A empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica e a CAT, referente ao profissional Daniel de Sousa Mitoso, onde possui somente o viculo empregaticio (CLT), portanto, ele não possui o vinculo de RESPONSÁVEL TÉCNICO com a empresa, onde por sua vez não é indicado ao quadro de responsáveis, conforme Certidão de Pessoa Jurídica do CREA apresentada pela empresa.

Seguindo as normas editalicias, obtemos:

Item: 2.3. Habilitação Técnica:

2.3.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

(Análise:> OK!)

Item: 2.3.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

Análise: A Certidão de Pessoa Jurídica não indica que o detentor dos atestados é responsável técnico pela empresa, e profissional Eng Anne Caroline Oliveira Silva que consta no quadro técnico também não apresentou seu atestado acompanhado da CAT.

A análise que estamos levantando, não é a questão da comprovação ou o método empregatício e/ou vinculo (Contrato de Trabalho ou CLT), e sim o descumprimento do item do edital com relação entre o detentor da CAT e Atestado, onde o mesmo não está registrado no quadro de Responsáveis Técnicos da proponente.

Desta forma, entende-se que os únicos Técnicos Responsáveis pela empresa é a Engenheira Civil Anne Caroline Oliveira Silva e o Engenheiro Eletricista Jose Luciano Vicente da Silva.



Também informamos que a Declaração de Visita está assinada por um profissional que não possui vinculo técnico perante o CREA (como consta na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada).

Sugerimos efetuar um comparativo com as demais licitantes, onde os detentores pela CAT e atestados estão inseridos no quadro técnico da Certidão do CREA, e mesmo assim comprovam o vinculo empregatício.

Observação 02 – Cartão do CNPJ com validade superior a 60 dias:

Evidenciamos que a validade do cartão do CNPJ encontra-se em desacordo com as diretrizes do edital, vejamos:

Item: 2.6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preço.

O Cartão do CNPJ foi emitido no dia 03/11/2020, portanto, sua emissão é superior a 60 (sessenta) dias em relação à data da abertura desta TP.

Desta forma, a empresa não vislumbra do beneficio que a lei complementar 123/2006 prevê, pois não apresentou a Declaração de ME ou EPP, e também não observamos a indicação da Certidão da Junta Comercial.

Observação 03 – Declarações:

Não identificamos a apresentação das seguintes declarações:

- Declaração de <u>FATO IMPEDITIVO</u> Item 2.5.2, Anexo IV;
- Declaração de ME ou EPP Item 2.5.4, Anexo II;

- 02-(NOVA ITAJAÍ): Pedimos que seja revisto a os seguintes documentos da porponente NOVA ITAJAÍ:
 - Balanço Patrimonial, Nota Explicativa e DRE: Não evidenciamos a autenticação digital ou assinatura a punho do contador responsável e tampouco do proprietário da empresa.

Informamos que os demais documentos possuem as assinaturas digitais, porém os documentos indicados acima não possuem.

03 – (ASR CONSTRUTORA): O Demonstrativo do Resultado do Exercício, não possui nenhuma autenticação digital, tampouco identificação do numero do livro e folha, conforme o item 2.4 prevê.

02 - Conclusão

Como a empresa Dimense possui o Beneficio de EPP, aproveitamos este, para apresentar a CND Federal que estava vencida no ato da licitação.

Desta forma, pedimos encarecidamente que seja revisto as documentações acima indicadas para manter a lisura do processo.







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.404.978/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:10:14 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: 0FF8.2616.07CB.6A79 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sendo o que tinhamos para o momento. ITAPOÁ – SC, 19/01/2021

> DIMENSE ENCENHARIA E CONSTRUTORA LUIZ CARLOS PEREIRA JR ENG' CIVIL - CREA SC: 160-305-7